JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 05/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Objeto: **Aquisição de equipamentos para estruturação de Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na Comarca de Andrelândia,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exmo. Sr.

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado

Publicado o aviso de dispensa eletrônica nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **foram apresentadas propostas adicionais** conforme ata da sessão pública.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase de disputa da dispensa eletrônica conforme ata da sessão pública.

Proposta de menor preço para o item 1: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA
Valor total: 1.172,98 (mil e cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Proposta de menor preço para o item 2: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
Valor total: 2.385,44 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Proposta de menor preço para o item 3: CARLOS MARCELO DE CASTRO
Valor total: 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Arantina, 05/02/2026.

Aline Aparecida Francisca de Almeida
Agente de Contratação